



Número: **0810459-43.2019.8.20.5106**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM**

Órgão julgador: **6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró**

Última distribuição : **24/06/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Seguro obrigatório - DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
OTAVIO FERREIRA DA SILVA NETO (AUTOR)	LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (RÉU)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
45076 114	24/06/2019 14:39	<u>OTAVIO FERREIRA DA SILVA NETO</u>	Documento de Comprovação
45076 117	24/06/2019 14:39	<u>PROCESSO ADM</u>	Requerimento Administrativo
45104 292	25/06/2019 11:18	<u>Despacho</u>	Despacho
45464 143	02/07/2019 08:28	<u>Citação</u>	Citação

CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - 30%

CONTRATANTE: Otávio Ferreira da Silva Neto
brasileiro, estado civil Solteiro, profissão pintor, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF), sob o n.º 016.916.564-70, portador(a) do RG n.º 240802635773, residente e domiciliado(a) R. Genésio Xavier Rebouças, 244, Alto de São Manoel, Mossoró/RN, Telefone: _____

CONTRATADO: Nome: Leonardo Mike Silva Pereira, brasileiro(a) estado civil: Solteiro, Profissão: advogado, inscrito na OAB/RN sob o número 10.615, com endereço profissional à rua Desembargador Dionísio Filgueira, n.º 419, bairro Centro, município: Mossoró, RN.

AS PARTES ACIMA IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, COMO JUSTO E CONTRATADO O PRESENTE CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS SEGUINTESE PELAS CONDIÇÕES DESCRIPTAS NO PRESENTE.

I - DO OBJETO DO CONTRATO E DA RESPONSABILIDADE

Cláusula 1º. O presente instrumento tem como OBJETO a prestação de serviços advocatícios, para a propositura de **AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT**.

a) A RESPONSABILIDADE SOBRE A VERACIDADE DOS DOCUMENTOS FÓRNECIDOS AO CONTRATADO PARA QUE ESTE REALIZE TODOS OS ATOS ATINENTES A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, É INTEIRA E EXCLUSIVAMENTE DO(A) CONTRATANTE.

II - DAS ATIVIDADES

Cláusula 2º. As atividades inclusas na prestação de serviço objeto deste instrumento, são todas aquelas inerentes à profissão, quais sejam:

b) Praticar quaisquer atos e medidas necessárias e inerentes à causa, em todas as repartições públicas da União, dos Estados ou dos Municípios, bem como órgãos a estes ligados direta ou indiretamente, seja por delegação, concessão ou c) Praticar todos os atos inerentes ao exercício da advocacia e aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os especificados no Instrumento Procuratório.

III - DAS DESPESAS

Cláusula 3º. As custas processuais e extrajudiciais que se fizerem necessárias ao ajuizamento da ação e ao recebimento do crédito, tais como: custas do processo junto à Justiça Federal (1% - Um por cento - do valor requerido) e/ou junto à Justiça Estadual (valor apurado conforme Tabela de Custas Judiciais); custas de reconhecimento de firma nos documentos crédito; custas de oficial de justiça, etc., serão suportadas exclusivamente pelo(a) **CONTRATANTE**.

IV - DOS HONORÁRIOS

Cláusula 5º. O(A) CONTRATANTE, em caso de êxito na ação, obriga-se a pagar, a título de prestação de serviço, o valor correspondente ao percentual de **30% (Trinta por cento)** sobre efetivo proveito econômico proveniente da Ação.

Cláusula 6º. Havendo acordo entre o(a) **CONTRATANTE** e a parte **CONTRÁRIA**, não prejudicará o recebimento dos honorários **CONTRATADO** e da sucumbência, devendo ser contabilizado em face do efetivo proveito econômico ou êxito financeiro do **CONTRATANTE**, conforme exemplo supra.

Cláusula 7º Os honorários de sucumbência pertencem ao **CONTRATADO**.

Cláusula 8º As partes estabelecem que havendo atraso no pagamento dos honorários, serão cobrados juros de mora na proporção de 1% (um por cento) do mês.

V - DA COBRANÇA

Cláusula 9º As partes acordam que facultará ao **CONTRATADO**, o direito de realizar a cobrança dos honorários por todos os meios admitidos em direito.

VI - DA RESCISÃO

Cláusula 10º Agindo o(a) **CONTRATANTE** de forma dolosa ou culposa em face do **CONTRATADO**, restará facultado a este, rescindir o contrato, substandelegendo sem reserva de igual e se exonerando de todas as obrigações.

Cláusula 11º Fica estabelecido que em caso de **REVOGAÇÃO** infundada do instrumento procuratório, por parte do(a) **CONTRATANTE**, será devido ao **CONTRATADO** o título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o mesmo percentual estipulado na cláusula 5º do presente contrato.

Cláusula 12º Em caso de **DESISTÊNCIA** da ação, por parte do(a) **CONTRATANTE**, será devido ao **CONTRATADO** o título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o percentual de 20% (dez por cento) do valor da ação.

Parágrafo Primeiro. O(A) **CONTRATANTE** deverá ainda, em caso de **DESISTÊNCIA**, resarcir todas as despesas que o **CONTRATADO** obteve falso com: custas processuais e despesas com análise financeira.

VII - DO FORO

Cláusula 13º Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Mossoró/RN.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

x 09/01/2014
CONTRATANTE

Mossoró/RN, _____ de _____ de 20____

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG: _____
CPF: _____
2) _____
RG: _____
CPF: _____

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Eu Otávio Ferreira da Silva Neto, brasileiro(a),
estado civil: Solteiro, profissão: pintor, portador(a) do RG
240802635773, órgão expedidor MD/RN e do CPF: 016.916.564-70, residente
no(a) R. Genésio Xavier Rebouças nº 214,
bairro: Alto de São Manoel, município: Mossoró, RN.
Declaro que, em função de minha condição financeira, não tenho condições de arcar com o
pagamento das custas processuais, sob pena de implicar em prejuízo próprio e de minha família,
por isso requero os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos do art. 5º, LXXIV, da
Constituição da República e da Lei nº 1.060/50.

Mossoró/RN, 29/05/2019

Lugar e Data

Otávio Ferreira da Silva Neto
Assinatura do Outorgante

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE:

Nome: Otávio Ferreira da Silva Neto, brasileiro(a),
estado civil: solteiro Profissão: pintor, portador(a) do RG
240802635773 Órgão expedidor ND/RN e do CPF: 016.916.564-70, residente
no(a) R. Genésio Xavier Rebouças, nº 241,
bairro: Alto de São Manoel, município: Mossoró, RN.

OUTORGADO:

Nome: Leonardo Mike Silva Pereira, brasileiro(a)
estado civil: solteiro Profissão: advogado, inscrito na OAB/RN sob o
número 10.615, com endereço profissional à tua
Desembargador Dionísio Filgueira, nº 419,
bairro Centro, município: Mossoró, RN

PODERES: pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o outorgado, para o fim especial de agir judicialmente e administrativamente, promovendo quaisquer medidas judiciais e administrativas necessárias a garantia dos direitos e interesses do(a) outorgante, propondo as ações que julgar convenientes, defende-lo(a) nas que porventura por ele lhe sejam propostas, para o que lhe confere os mais amplos e ilimitados poderes da cláusula "ad judicio et extra" para o fórum em geral, podendo ainda seu dito advogado transigir, confessar, desistir, fazer acordos, endossar cheques, retirar alvarás e oferecer todos os recursos em direito admitidos, em qualquer instância ou foro, receber e dar quitação, firmar compromisso, bem como substabelecer com ou sem reservas e ainda, requerer os benefícios da assistência judiciária gratuita nos termos da Lei 1.060/50 e 7.115/93. Deixando estipulado neste documento, contrato de risco com o Outorgante que, em caso de êxito, serão pagos a título de honorários advocatícios 30% (trinta por cento) do valor recuperado. Em caso de pagamento de custas pelo Outorgado os valores serão descontados do êxito e reembolsados pelo Outorgante.

Obs.: É de responsabilidade do outorgante a veracidade das informações e documentos apresentados e disponibilizados ao outorgado.

Local e Data

O. Ferreira da Silva Neto
Assinatura do Outorgante

TERMO DE RESPONSABILIDADE SÓBRE O FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS

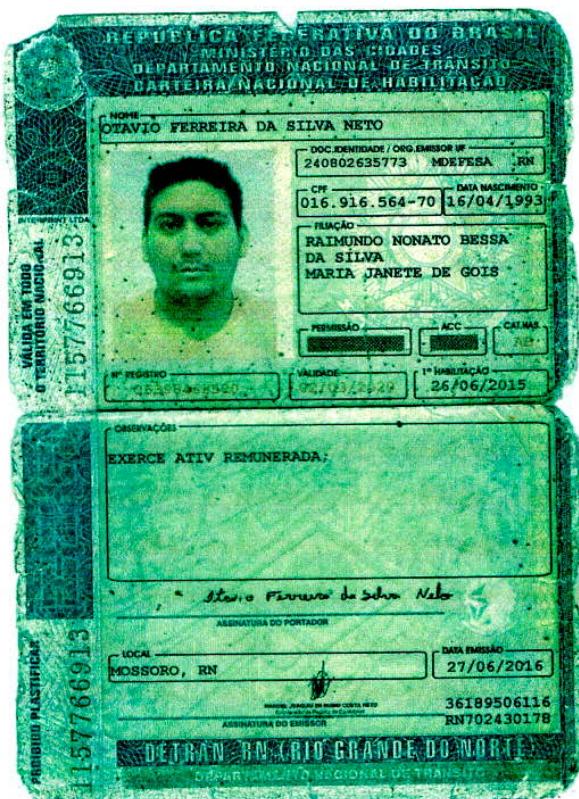
Eu Otávio Ferreira da Silva Neto, brasileiro(a),
estado civil: Solteiro, profissão: pintor, portador(a) do RG
24080263577, órgão-expeditador MD/RN e do CPF: 016.916.564-70, residente
no(a) R. Genésio Xavier Rebouças nº 214,
bairro: Alto de São Manoel, município: Mossoró, RN
CEP: _____, telefone: _____

declarei, sob as penas da lei, que todos os documentos fornecidos são advogado por mim
constituído para me representar na Ação de Cobrança do Seguro DPVAT, tais como, documentos
pessoais, declarações, Boletim de Ocorrência, documentos médicos, etc., são verdadeiros, e
me comprometo a responder por todos e quaisquer fatos atinentes aos mesmos na forma da
Lei.

Mossoró RN, 29 de Maio de 2019

O Otávio Ferreira da Silva Neto

Assinatura





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PÓLICIA CIVIL
2º DISTRITO POLICIAL DE MOSSORÓ - MOSSORÓ - RN

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 001012/2019

DADOS DO REGISTRO

Data/Hora Início do Registro: 10/01/2019 16:24 Data/Hora Fim: 10/01/2019 16:39
Origem: Pessoa Física - Particular Data: 10/01/2019
Delegado de Polícia: Antônio Caetano Baumann de Azevêdo

DADOS DA OCORRÊNCIA

Afeto: 2º Distrito Policial de Mossoró
Data/Hora do Fato: 27/12/2018 17:00

Local do Fato

Município: Mossoró (RN)
Logradouro: Rua Coelho Neto
Complemento: em frente ao posto Olinda

Bairro: Alto da Conceição

Tipo do Local: Via Pública

Natureza	Meio(s) Empregado(s)
1223: Lesão corporal culposa na direção de veículo automotor (Art. 303 Caput da Lei dos crimes de trânsito - CTB)	Veículo

ENVOLVIDO(S)

Nome Civil: DESCONHECIDO 1 (SUPÓSTO AUTOR/INFRATOR)

Nacionalidade: Brasileira

Endereço

Município: Mossoró - RN

Nome Civil: OTÁVIO FERREIRA DA SILVA NETO (VÍTIMA , COMUNICANTE)

Nacionalidade: Brasileira Naturalidade:RN - Mossoró Sexo: Masculino Nasc: 16/04/1993
Profissão: Pintor
Estado Civil: Solteiro(a)
Nome da Mãe: Maria Janete de Góis

Documento(s)

CPF - Cadastro de Pessoas Físicas: 016.916.564-70

Endereço

Município: Mossoró - RN
Logradouro: R Genésio X Rebouças Nº: 214
Bairro: Alto de São Manoel CEP: 59.631-300
Telefone: (84) 99872-9911 (Celular)

OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)

Grupo	Veículo	Subgrupo	Motocicleta/Motoneta
CPF/CNPJ do Proprietário	414.044.164-04	Placa	OWF1291
Renavam	01039750106	Ano/Modelo Fabricação	2015/2015
Cor	prata	Marca/Modelo	Honda Fan 125
Veículo Adulterado?	Não	Quantidade	/1 Unidade
Situação	Meio Empregado		

Delegado de Polícia Civil: Antônio Caetano Baumann de Azevêdo

Página 1 de 2

Impresso por: Helder Emerson Nogueira Jerônimo

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos

Data de Impressão: 10/01/2019 16:39

Protocolo nº: Não disponível





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL
2º DISTRITO POLICIAL DE MOSSORÓ - MOSSORÓ - RN

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 001012/2019

Nome Envolvido	Envolvimentos
Otávio Ferreira da Silva Neto	Possuidor
Grupo Veículo	Subgrupo Automóvel/Utilitário/Camioneta/Caminhon
Cor Branca	Marca/Modelo HB20 Hyundai
Veículo Adulterado? Não	Quantidade 1 Unidade
Situação Meio Empregado	
Nome Envolvido	Envolvimentos
Desconhecido 1	Possuidor

RELATO/HISTÓRICO

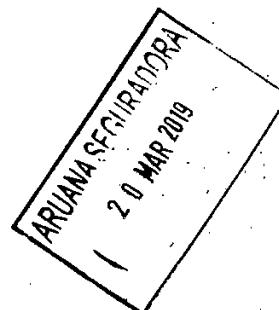
O comunicante declarou que conduzia a sua moto na via quando o autor do fato parou o seu carro para realizar um retorno; Declarou que colidiu contra a tarseira do automóvel do autor do fato; Declarou que sofreu queda da sua moto na via; Declarou que foi encaminhado por um desconhecido ao HRTM; Declarou que compareceu e registrou o presente BO nesta delegacia para cumprir fins protocolares de solicitação do DPVAT; Declarou que não deseja representação criminal contra o autor do fato nesta DP; Nada mais disse.

ASSINATURAS

Helder Emerson Nogueira Jerônimo
Responsável pelo Atendimento

Otávio Ferreira da Silva Neto
(Vítima / Comunicante)

"Declaro para os devidos fins de direito que sou o(a) único(a) responsável pelas informações acima assentadas e ciente que poderei responder civil e criminalmente pela presente declaração que devo origem, conforme previsto nos Artigos 339-Denúncia Caluniosa e 340-Comunicação Falsa de Crime ou de Contravenção do Código Penal Brasileiro."



Delegado de Polícia Civil: Antônio Caetano Baumann de Azevêdo
Impresso por: Helder Emerson Nogueira Jerônimo
Data de Impressão: 10/01/2019 16:39
Protocolo nº: Não disponível

Página 2 de 2

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos



SESAP/RN - HOSPITAL REG. TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA

BOLETIM DE ATENDIMENTO N° 35863 /2018

Admissão: 27/12/2018 17:46:30

D.

CIRURGIA GERAL - VERDE

Paciente: 30368 - OTAVIO FERREIRA DA SILVA NETO (25 a 8 m 11 d)

Nascimento: 16/04/1993

Natural: MOSSORÓ.BRASIL

Sexo: M Cor: PARDA

CNS:

CPF: 01691656470

Prof:

Mãe: MARIA JANETE DE GOIZ

Pai: RAIMUNDO NONATO BESSA DA SILVA

Logradouro: GENESIO XAVIER REBOUCAS, 214

CEP: 59631300

Bairro: ALTO DE SAO MANOEL

Cidade: MOSSORÓ

Telefone: 84.998729911 84 998729911

Compl:

Motivo(alegado pelo paciente): QUEDA - MOTO**Tipo: REGULADO****Origem: FAMILIA*****Empresa:**

OBS:						Classificação:	PESO:		
HORA	P.A.	HGT	SatO2	FiO2	F.R.	F.C.	TEMP.	Glasgow	RT

HISTÓRIA - EXAME FÍSICO

Queixas: 25a, queda de moto, com capacete, ferimento em mão E, consciente, orientado.

Hora: 11:00

Paciente vítima de colisão moto x carro há 20 min. Foi trazido um protocolo do SAMU. Relata um dente desgastado no momento do acidente. Apresenta dor no cotovelo direito com dor em mão direita. Negou comorbilidade. Refere alergia a penicilina. Nega ingestão alcoólica. Nega perda de consciência, náusea e vômitos.

A: vias aéreas patológicas, sem alterações

B: MV+, sem AHT, A/R/A

C: Hemodinamicamente estável. FC: 54 BPM

D: Glasgow 15, preenchido inspetoriamente

E: Erupções em pele E e dor no cotovelo direito em mão E.

Condução: Rx da mão E A/P e obliqua

Relatório avaliativo da Traumatologia.

HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
SAME MOSSORÓ 10/11/19
Kleber

SAME/ARQUIVO

Diagn. Inicial: Trauma em mão E (fratura?)

PRESCRIÇÃO:		VIA	HORÁRIO	ASSINATURA
① CEFALOTINA 2g CV				Dr. B. Melo Cirurgião Geral RM 2422
② TIAZID 2g CV				ARUANA SEGUNDA 20 MAR 2019
③ Diclofenac 750 mg				
④ CIPRO 750 mg				17:40

Saída:*() Decisão médica - () Transferido - () Evasão - () Óbito - () Interna:**

CID _____ Proc. _____ Data: ____/____/18. Hr: ____ : _____ Médico: _____

Diogo Antônio de Lima
CRM-RN 2556
CRM-PE 2556
TE01844

*Gerado via SX por MARIA DO CARMO DE LIRA SILVA. Impresso em 27 de Dezembro de 2018.

VER CONDU CIN PRA OR

SCM FPAVKA

DA DILVINA
DILVINA

DILVINA DILVINA
DILVINA

HOSPITAL REGIONAL TARCISO MAMA
ESTA CONFORME O ORIGINAL
SAME MOSSORÓ
SAMARQUIM

Diego Araci LAC Lima
CRM-RN 406
SGR-ME 253558
TEOTISART

per Autenticidade

REPLICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO

María Janete de Góis
713.670 DATA DA Ocorrência 10/05/2012
SSP-RN PERMÍTENCIA DO CPV 414.044.164-04
PERMÍTENCIA DA CREDENCIADA Marcos PERMÍTENCIA DE RON
Rua Genésio
Xavier Alves 214
DECLARADO SOB A PENA DE MULTA E VERSOADA A MULTA DE
PERMÍTENCIA DA CREDENCIADA DO AGENTES DE TRÂNSITO
DATA Davi Ferreira da Silva Neto PERMÍTENCIA
DATA Davi Ferreira da Silva Neto
VEÍCULO MOTO
MARCA Honda CG 125 FAN KS
ANO 2015
PLACA QWF 1291
DATA DO DOCUMENTO 27.12.18
9C2JC4110FR110901

* Maisie Janette de geis

~~Wllio Forrester da Silva Neto~~



SEGUNDO OFICIO DE NOTAS
Rua 8000 - Centro
Belo Horizonte - MG
Fone: (31) 3217-2278

RECONHEÇO por autenticidade, a firma:
Isaíá Maria Janete
de Gois e Otávio
Ferreira da Silveira Neto,
Mossoró (RN) 14 JAN 2019.
Em Teste OK da verdade
Isaíá

ARUANA SEGURODORA
20 MAR 2019

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADES	
013708228919	
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO	
EXERCÍCIO 2018	
1 01039780106 2018	
MARIA JANETE DE GSI	
414.044.164-04 OWF1291	
OWF1291 / RN 3C2JC4110FR110901	
PASSEIROS/MOTOCICLETA NÃO APlicaVE GASOLINA	
AMÉRICA MOREIRA ANDRADE 2015 2018	
HONDA/CG 125 FAN KS	
0CV/124 CILINDRADAS	
PARTICULAR PRATA	
CATEGORIA CÓDIGO IDENTIFICATIVO	
CÓDIGO INICIAL CÓDIGO FIM CÓDIGO INICIAL CÓDIGO FIM	
IPVA 002844 3X RG *****	
06/03/2018 1º PAGO	
06/03/2018 2º PAGO	
06/03/2018 3º PAGO	
*** LICENCIAMENTO DEVE SER PAGO DEPOIS DA PAGAMENTO DE IPVA	
ALIEN. FID. EM FAVOR DE: 03.634.220/0001-65	
BANCO: HONDA (S) / CERTIFICO DE PORTE OBRIGATÓRIO	
MOTOR: JC4110FR110901 PARA TRANSFERÊNCIA	
MOSSORÓ/RN 18/01/2018	
 Síderio Bessa de Almeida Coordenador do Registro de Veículos DETRAN - RN	

SEGURADO OBRIGATÓRIO DE DANOS ESSAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT	
RN 013708228919 BILHETE DE SEGURO DPVAT	
2018	
ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT 111.614.164-04 INFORMAÇÕES, LINHA NO 0WF1291 AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA www.seguradoralider.com.br SAC DPVAT 0800 022 1204	
EXERCÍCIO 2018 DATA EMISSÃO 18/01/2018	
1 414.044.164-04 OWF1291	
RENAVAM 01039780106 HONDA/CG 125 FAN KS	
ANO FAB. 2015 ANO PAR. 9 N/C HACH 9C2JC4110FR110901	
PRÉMIO TARIFÁRIO	
CUSTO DO BILHETE (R\$) 100 (R\$) 100 (R\$)	
CUSTO DO BILHETE (R\$) 100 (R\$) 100 (R\$)	
PAGAMENTO PARCELADO DATA DE PAGAMENTO	
COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE PAGAMENTO	
SEGURADORA LÍDER - DPVAT	
CNPJ 0011.614.164-04	





()



Buscar no site



A COMPANHIA SEGURO DPVAT PONTOS DE ATENDIMENTO (Pontos-de-Atendimento) CENTRO DE DADOS E ESTATÍSTICAS SALA DE IMPRENSA TRABALHE CONOSCO CONTATO

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

Nova Consulta

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3190212114 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA OTAVIO FERREIRA DA SILVA NETO

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO ARUANA SEGURADORA S/A

BENEFICIÁRIO OTAVIO FERREIRA DA SILVA NETO

CPF/CNPJ: 01691656470

Posição em 27-05-2019 20:37:34

Seu pedido de indenização foi negado. Enviamos carta, para seu endereço, com mais informações sobre a conclusão da análise.

Histórico das correspondências enviadas

Data da Carta	Referência	Ver Carta
27/03/2019	Negativa Técnica - Sem sequelas	(https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/fqgNdOpq8mdsE9O__ImD5mapi_key=V3mNyrFtVT9SUyUZRAlfq__t7q3+IVvTLnnT2EL36lpg=)
23/03/2019	Aviso de Sinistro	(https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/VCU9j+8EQUHTK3mecGZzapi_key=V3mNyrFtVT9SUyUZRAlfq__t7q3+IVvTLnnT2EL36lpg=)

Baixe o aplicativo do Seguro DPVAT



(<https://itunes.apple.com/us/app/seguro-dpvat/id1375178092?l=pt&ls=1&mt=8>)



(<https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.seguradoralider.dpvat.plataformadigital>)

ACESSIBILIDADE



<https://www.seguradoralider.com.br/Seguro-DPVAT/Acompanhe-o-Processo>

1/2

[\(/Pages/Acessibilidade.aspx\)](/Pages/Acessibilidade.aspx)[\(/Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx\)](/Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx)

A A A 0

COMO PEDIR INDENIZAÇÃO

[Documentos Despesas Médicas](/Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx) (/Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx)[Documentos Invalidez Permanente](/Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx) (/Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx)[Documentos Morte](/Pages/Documentacao-Morte.aspx) (/Pages/Documentacao-Morte.aspx)[Dicas Indispensáveis](/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx) (/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx)

PAGUE SEGURO

[Como Pagar](/Pages/Saiba-como-pagar.aspx) (/Pages/Saiba-como-pagar.aspx)[Consulta a Pagamentos Efetuados](/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx) (/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx)

ACOMPANHE O PROCESSO

[Clique aqui para saber sobre o andamento do seu pedido de indenização.](/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx) (/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx)

(<https://www.seguradoralider.com.br>)

Serviços

- › Acompanhe seu Processo [\(/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx\)](/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx)
- › Consulta a Pagamentos [\(/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx\)](/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx)
- › Saiba Como Pagar [\(/Pages/Saiba-como-pagar.aspx\)](/Pages/Saiba-como-pagar.aspx)
- › Pontos de Atendimento [\(/Pontos-de-Atendimento\)](/Pontos-de-Atendimento)
- › Como Pedir Indenização [\(/Seguro-DPVAT/Como-Pedir-Indenizacao\)](/Seguro-DPVAT/Como-Pedir-Indenizacao)

Dúvidas e Respostas

- › A Seguradora Líder-DPVAT [\(/Pages/Quem-Somos.aspx\)](/Pages/Quem-Somos.aspx)
- › Sobre o Seguro DPVAT [\(/Pages/Sobre-o-Seguro-DPVAT.aspx\)](/Pages/Sobre-o-Seguro-DPVAT.aspx)
- › Informações Gerais [\(/Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx\)](/Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx)
- › Dicas Indispensáveis [\(/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx\)](/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx)
- › Dicionário do Seguro DPVAT [\(/Seguro-DPVAT/Dicionario-do-Seguro-DPVAT\)](/Seguro-DPVAT/Dicionario-do-Seguro-DPVAT)
- › Perguntas Frequentes [\(/Seguro-DPVAT/Perguntas%20Frequentes\)](/Seguro-DPVAT/Perguntas%20Frequentes)

Atendimento

- › Chat - Atendimento On-line [\(/Contato/Chat-e-Atendimento-On-Line\)](/Contato/Chat-e-Atendimento-On-Line)
- › Dúvidas, Reclamações e Sugestões [\(/Contato/Duvidas-Reclamacoes-e-Sugestoes\)](/Contato/Duvidas-Reclamacoes-e-Sugestoes)
- › Telefones de Contato [\(/Contato/telefones-de-contato\)](/Contato/telefones-de-contato)
- › Ouvidoria [\(/Contato/Ouvidoria\)](/Contato/Ouvidoria)
- › Canal de Denúncias [\(/Contato/canal-de-Denuncias\)](/Contato/canal-de-Denuncias)
- › Mapa do Site [\(/Mapa-do-Site\)](/Mapa-do-Site)
- › Baixe o aplicativo do Seguro DPVAT [\(/Seguro-DPVAT/Download\)](/Seguro-DPVAT/Download)
- › Consumidor.gov (<https://www.consumidor.gov.br/pages/principal/?1556814921288>)

Termos de uso e política de privacidade [\(/Pages/Termos-de-Uso.aspx\)](/Pages/Termos-de-Uso.aspx)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Seguro obrigatório - DPVAT]

PROCESSO Nº 0810459-43.2019.8.20.5106

DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo comum de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Adotadas as supra-expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 25 de junho de 2019.

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juíza de Direito



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Seguro obrigatório - DPVAT]

PROCESSO Nº 0810459-43.2019.8.20.5106

DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo comum de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Adotadas as supra-expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 25 de junho de 2019.

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juíza de Direito